

ANEXO IV – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Contratação de consultoria especializada na área tributária para adequações decorrentes da reforma tributária

1. OBJETO:

Contratação de consultoria especializada na área tributária para realizar análise, planejamento, implementação, treinamento e acompanhamento das adequações necessárias decorrentes da reforma tributária brasileira, com foco nas operações de empresas atuantes no setor elétrico, sendo elas DME Distribuição S.A – DMED, DME Energética S.A – DMEE e DME Poços de Caldas Participações S.A – DME.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Emenda Constitucional (PEC) 45, também conhecida como “Reforma Tributária”, é responsável por alterar de forma significativa o modelo brasileiro de tributação sobre o consumo extinguindo os tributos atuais (PIS, COFINS, IPI, ICMS e ISS) e estabelecendo dois novos tributos sobre valor agregado: a CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços) e o IBS (Imposto sobre Bens e Serviços).

A reforma tributária promove alterações estruturais no sistema de tributação sobre o consumo, com impactos diretos sobre a formação de preços, apuração de tributos, aproveitamento de créditos e cumprimento de obrigações acessórias.

No setor elétrico, tais mudanças possuem elevada complexidade em razão da forte regulação exercida pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), da diversidade de modelos de negócio e da interação entre aspectos tributários e tarifários.

Dessa forma, justifica-se a contratação de consultoria especializada para:

- Garantir conformidade com a nova legislação;
- Mitigar riscos fiscais e regulatórios;
- Apoiar a tomada de decisão estratégica;
- Assegurar a adequada transição para o novo regime tributário.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS:

A empresa contratada deverá realizar:

A). Diagnostico tributário e regulatório:

- Levantamento da situação tributária atual (PIS/COFINS/ICMS/ ISS);
- Mapeamento das operações e fluxos fiscais;
- Identificação dos impactos da migração para IBS e CBS;
- Análise por segmento: distribuição, geração e comercialização de energia (ACL e ACR);
- Análise tributária de instrumentos vigentes (contratos; pedidos de compra; atas de registro de preços; credenciamento; convênios...), e levantamento dos impactos da

reforma tributária, bem como, orientar quanto as providencias cabíveis e necessárias;

- Análise das adaptações necessárias no sistema ERP das áreas impactadas pela reforma tributária.

B). Análise de impacto e modelagem:

- Avaliação de carga tributária efetiva;
- Análise de créditos tributários e não cumulatividade;

C). Planejamento tributário:

- Proposição de alternativas legais de otimização fiscal;
- Análise de impactos em contratos;

D). Adequação regulatória:

- Avaliação dos impactos tarifários;
- Interface com normas da ANEEL;
- Análise de subsídios e encargos setoriais;
- Apoio técnico em interações institucionais (quando aplicável).

E). Revisão de processos e sistemas:

- Mapeamento e revisão dos processos fiscais e contábeis;
- Revisão das minutas de contratos, pedidos de compra, atas de registro de preços, editais, credenciamentos e normas internas, nos dispositivos impactados pela reforma tributária;
- Revisão da planilha de custos de contratação de terceirização, caso impactados pela reforma tributária;
- Proposta de adequação de sistemas ERP e faturamento;
- Consultoria na tributação da emissão das faturas e notas fiscais de energia elétrica, principalmente quanto:
 - Revisão da tributação de cada item de fatura por agrupamento (energia, demanda, TUSD/TUST, encargos, bandeiras, juros/multa, serviços acessórios, donativos., contribuições, etc.), considerando o cenário atual e o futuro (IBS/CBS);
 - Parametrização tributaria dos itens acima nos sistemas de faturamento/ERP;
 - Revisão dos modelos de fatura/nota fiscal, garantindo correta exposição dos tributos e conformidade com a regulação da ANEEL;
 - Previsão de suporte consultivo às áreas Comercial, Faturamento e Atendimento para dúvidas sobre tributação dos itens cobrados, novos serviços e eventuais questionamentos de clientes;
- Revisão e orientação sobre o correto preenchimento das obrigações acessórias;

E.1). Reestruturação do Processo de Suprimentos/Compras:

- Revisão de Procedimentos de Compra: mapeamento e atualização do procedimento de contratação das empresas DME de acordo com a nova sistemática de tributação;

- Revisão de Editais, Minutas: assessoria na revisão dos modelos de editais de licitação e minutas contratuais, adequando-os à Lei 13.303/2016 para prever cláusulas de transição tributária e mecanismos de revisão de preços, bem como, outras questões que forem necessárias;
- Matriz de Reequilíbrio /Econômico-Financeiro: elaboração de metodologia técnica para fundamentar processos de reequilíbrio em contratos vigentes que sofram impactos diretos (positivos ou negativos) com a extinção do PIS/COFINS/ICMS/ISS e criação do IBS/CBS;
- CrITÉrios de Julgamento de Propostas: definição de novos parâmetros para análise de propostas comerciais em licitações, dispensas e inexigibilidades de licitações.

F). Implementação e transição:

- Elaboração de plano de implementação;
- Definição de cronograma;
- Exposição geral sobre a reforma para os empregados das empresas DME, podendo ser ministradas palestras a grupos, conforme planejamento;
- Análise de eventuais pedidos de reequilíbrios/repactuações e reajustes; recomposição provisória; revisão escalonada, à luz da reforma tributária;
- Análise dos requisitos e limites para a demonstração precisa do desequilíbrio em cada estágio contratual, à luz da reforma tributária;
- Auxílio nas tratativas junto aos contratados, para assuntos decorrentes da reforma tributária;
- Auxílio na elaboração da “matriz de riscos” dos contratos, com exposição clara de quem será a responsabilidade diante de determinados “riscos” ocasionados pela reforma tributária;
- Análise /Auxílio na elaboração de aditivos / apostilamentos e contratos, à luz das alterações promovidas pela reforma tributária;
- Análise de eventuais onerações, ou desoneração dos contratos, em razão da reforma tributária;
- Apoio na execução das mudanças;
- Treinamento das equipes internas das áreas impactadas;

G). Gestão de riscos e compliance:

- Identificação e classificação de riscos;
- Plano de mitigação;
- Apoio em auditorias (interna e externa);
- Monitoramento de mudanças legais.

H). Suporte técnico:

- Acompanhamento da regulamentação;
- Suporte consultivo sob demanda.

I). Ferramenta de Apoio à Decisão de Compras:

- Desenvolvimento de planilha de equalização tributária (em formato Excel ou integração com ERP) que permita ao setor de suprimentos comparar propostas de diferentes regimes tributários;
- A ferramenta deve realizar todos os cálculos necessários para termos o Custo Efetivo de Aquisição, considerando a melhor oferta;
- Assessoria para parametrização e Integração do ERP (Setor de Compras): A contratada deverá prestar suporte técnico especializado para adaptação do sistema de gestão (ERP) utilizado pelo Setor de compras, contemplando:
 - Regras de Apropriação de Créditos;
 - Suporte: assessoria na configuração do sistema para atender a reforma tributária;
 - Validação de Cenários de Teste: Acompanhamento junto as áreas envolvidas para a realização de testes em ambiente de homologação, garantindo que o cálculo do “Custo Real” nos pedidos de compra/contratos estejam corretos antes da entrada em vigor das novas alíquotas.

J). Entregáveis:

- Relatório de diagnóstico inicial;
- Estudo de impacto tributário;
- Plano de implementação;
- Relatórios executivos;
- Documentação de processos;
- Material de treinamento;
- Guia de compras Pós-Reforma: Manual prático para a equipe de suprimentos contendo checklists para novas contratações e critérios de análise de propostas;
- Relatório de Impacto em Contratos Vigentes: Mapeamento dos contratos críticos com indicação de necessidade de aditivos ou repactuações;
- Plano de Capacitação: Contendo cronograma, temas, público – alvo e metodologia;
- Material didático Completo: apostilas, apresentações em PDF e gravação dos treinamentos para novos funcionários (se houver etapa remota).

K). Requisitos da contratada:

- Equipe multidisciplinar qualificada;
- Capacidade de modelagem econômica financeira.

3. PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO:

A contratada deverá desenvolver e ministrar um programa de treinamento abrangente, visando a capacitação técnica das equipes internas e a transferência de conhecimento sobre o novo sistema tributário. O programa deve contemplar:

- Treinamento Executivo (Alta Gestão);
- Treinamento Operacional para o Setor de Suprimentos/Compras/Contratos:
 - Capacitação sobre a nova lógica de “crédito financeiro” nas aquisições;

- Instruções para análise de propostas em licitações, demais contratações (Ex: Dispensa e Inexigibilidades de Licitações);
- Treinamento sobre cláusulas de reequilíbrio-financeiro em contratos administrativos;
- Treinamento para as Áreas fiscal, contábil e de TI;
- Treinamento- Metodologia e Materiais: os treinamentos deverão ser realizados em formato (Presencial/Híbrido), com material didático personalizado para a realidade do setor elétrico.
- Fornecimento de guias rápidos de consulta (Checklists) para os processos de faturamento e compras.

4. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS:

O pagamento será realizado após entrega formal dos itens abaixo:

- 10% do valor total após entrega do diagnóstico fiscal e estudo do impacto tributário;
- 10% do valor total após plano de implementação e planejamento;
- 15% do valor total após implementação da transição, incluindo relatório (s) executivos e documentação de processos;
- 15% do valor total após treinamento e plano de capacitação;
- 50% do valor total do contrato será pago em 12 (doze) parcelas mensais e compreende o período de suporte contínuo conforme demanda.

5. PRAZO PARA CONCLUSÃO DO TRABALHO:

A execução dos serviços deverá observar o seguinte cronograma estimado abaixo, o qual deverá ser iniciado em até 05 (cinco) dias após o início da vigência contratual:

- Diagnóstico até 30 dias;
- Modelagem e planejamento até 60 dias;
- Implementação até 90 dias;
- Treinamento;
- Suporte contínuo conforme demanda.

6. VIGÊNCIA:

A vigência será de 12 meses podendo ser prorrogada conforme Cláusula Contratual

OBS: Em caso de prorrogação contratual, o valor a ser pago será o mesmo das parcelas mensais contemplando o reajuste previsto em Contrato.